

Ata da Sessão Plenária Extraordinária nº 1.979, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, realizada no dia 26 de agosto de 2024, por videoconferência.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto, do ano de dois 1 mil e vinte e quatro, às dezenove horas, reuniu-se, através de videoconferência, o Plenário 2 3 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, em Sessão 4 Extraordinária nº 1.979, convocada na forma que dispõe o inciso V do Art. 86, do seu Regimento e, conforme a CI nº 005/2024-CRT: "Considerando o previsto no §1º do art. 16 5 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea, que dispõe sobre o prazo de protocolização da 6 proposta de composição do Plenário dos Creas, sendo o mesmo 31/08 de cada ano; 7 Considerando que em decorrência das dificuldades das entidades de classes e intuições de 8 ensino de conseguirem as documentações e registros em cartórios, esta comissão reaprazou 9 por diversas oportunidades, a data limite para apresentação ou cumprimento de exigência 10 documentais das mesmas, o que surtiu o efeito esperado para a maioria dos processos das 11 EC e das IES, o que acarretou em adiar ao máximo possível o prazo para avaliação da CRT; 12 Considerando que na data da última Reunião Plenária Ordinária os membros desta CRT 13 14 estavam licenciados, não sendo possível o relato dos processos; Solicitamos apreciação dessa Presidência, para realização de Sessão Plenária Extraordinária no dia 26/08/2024, para 15 deliberar sobre as seguintes propostas: Proposta nº 001/2024-CRT - Definição do número 16 17 total de Conselheiros para o Plenário do CREA-PE, no exercício de 2025; Proposta nº 18 002/2024-CRT - Propõe homologação das revisões dos documentos das Entidades de Classe e Instituições de Ensino para fins de renovação de registro, no exercício de 2024; e, Proposta 19 20 nº 003/2024-CRT - Propõe composição do Plenário do CREA-PE, no exercício de 2025." Presidiu a sessão o Engenheiro Civil Adriano Antonio de Lucena - Presidente. 1. 21 Verificação de Quórum. Havendo quórum regulamentar, o Senhor Presidente declarou 22 abertos os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária nº 1.979, do Crea-PE. Presentes à sessão 23 os Conselheiros: Adriana Palmério Silva, Alberto Lopes Peres Júnior, Alexandre Monteiro 24 Ferreira Barros, Alexandre Valença Guimarães, Apolônio Guilherme Costa de Melo, Assis 25 Lins de Lacerda Filho, Audenor Marinho de Almeida, Bruno Henrique de Oliveira Lagos, 26 Burguivol Alves de Souza, Cássio Victor de Melo Alves, Cecília Lira Melo de Oliveira 27 Santos, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Cláudia Ramos de Oliveira, Clóvis Correa de 28 Albuquerque Segundo, Débora Cristina Pereira Valões, Eliana Barbosa Ferreira, Fernando 29 Henrique Ferreira de Alves Melo, Giani de Barros Camara Valeriano, Gustavo de Lima 30 Silva, Henrique Fernandes da Câmara Neto, José Adolfo Azevedo Ximenes, José 31 Constantino da Silva Filho, José Diniz Madruga Filho, José Jéferson do Rêgo Silva, Lilia 32 Albuquerque da Silva, Luiz Carlos dos Santos Borges, Luiz Fernando Bernhoeft, Marco 33 Antônio de Araújo Melo, Mozart Bandeira Arnaud, Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho, 34 Pedro Paulo da Silva Fonsêca, Robstaine Alves Saraiva, Ronaldo Borin, Roseanne Maria 35 Leão Pereira de Araújo, Rosely Ângela de Souza Monteiro, Rubeni Cunha dos Santos, 36 Stênio de Coura Cuentro, Tácito Quadros Maia e Thomas Fernandes da Silva. 2. 37 Comunicados. 2.1. Licencas. O 1º Diretor-Administrativo Conselheiro Ronaldo Borin 38 procedeu à leitura das licenças encaminhadas à presidência. Licenciaram-se os seguintes 39 Conselheiros: Alberto de Barros Lima, Alfredo José Matias Campelo, Eduardo Antônio 40 41 Maia Lins, Ermes Ferreira Costa Neto, Ernando Alves de Carvalho Filho (01/06/2024 a 42 01/08/2024), Everdelina Roberta Araújo de Meneses (15/05/2024 a 15/08/2024) Flávio Rubem Accioly Campos Filho, Francisco de Assis Jurubeba (08/04/2024 a 29/08/2024), 43



44 Hilda Wanderley Gomes, Hugo Ricardo Arantes, José Carlos Pacheco dos Santos, Lucila Ester Prado Borges, Luiz Moura de Santana, Mário Ferreira de Lima Filho, Regina Celli 45 Lins de Oliveira, Silvânia Maria da Silva. Protocolo nº 200246206/2024. Proposta nº 46 001/2024, da Comissão de Renovação do Terço - CRT. Assunto: Definição do número 47 total de Conselheiros para o Plenário do CREA-PE, no exercício de 2025. Relator: 48 49 Conselheiro Bruno Henrique de Oliveira Lagos. Relatório: Trata-se da necessidade de realização de recomposição do Plenário, respeitando a representatividade e distribuição dos 50 profissionais registrados e quites com este Conselho por categoria e modalidade 51 52 profissional. Análise: Alínea "a" do inciso II do art. 5º da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015. Fundamentação: considerando a necessidade de realização de 53 recomposição do Plenário, respeitando a representatividade e distribuição dos profissionais 54 registrados e quites com este Conselho por categoria e modalidade profissional; 55 considerando que o Crea-PE possui infraestrutura e disponibilidade financeira para este fim, 56 uma vez que para o exercício de 2024 o número total de Conselheiros no Plenário deste 57 Regional foi 51 (cinquenta e um), conforme Decisão Plenária PL/PE-142/2023. Voto: pela 58 manutenção do número de representantes do Plenário do Crea-PE para o exercício de 2025, 59 permanecendo 51 (cinquenta e uma) representações, a serem distribuídas conforme a seguir: 60 08 (oito) representantes das Instituições de Ensino Superior; e 43 (quarenta e três) vagas 61 restantes para representantes das Entidades de Classe de profissionais de nível superior. 62 Julgamento: aprovada, por unanimidade, pela manutenção do número de representantes do 63 Plenário do Crea-PE para o exercício de 2025, permanecendo 51 (cinquenta e uma) 64 65 representações, a serem distribuídas conforme a seguir: 08 (oito) representantes das Instituições de Ensino Superior; e 43 (quarenta e três) vagas restantes para representantes 66 das Entidades de Classe de profissionais de nível superior. Não houve abstenção. 3.2. 67 Protocolo nº 200246207/2024. Proposta nº 002/2024, da Comissão de Renovação do 68 Terço - CRT. Assunto: Homologação das revisões dos documentos das Entidades de 69 Classe e Instituições de Ensino para fins de renovação de registro, no exercício de 2024. 70 Relator: Conselheiro Bruno Henrique de Oliveira Lagos. Relatório: Trata-se da 71 necessidade de atender rigorosamente ao disposto na Resolução nº 1.070/2015, do Confea, 72 ao proceder à revisão anual dos registros das instituições de ensino superior e entidades de 73 74 classes com assento no Plenário do Crea-PE, visando à atualização das informações constantes de seus registros, para fins de parcerias e participação na Composição do Plenário 75 deste Regional o exercício seguinte. Análise: Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 76 2015; Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015. **Fundamentação:** considerando esta 77 Comissão de Renovação do Terço - CRT atendeu rigorosamente ao disposto na Resolução 78 79 nº 1.070/2015, do Confea, ao proceder à revisão anual dos registros das instituições de 80 ensino superior e entidades de classes com assento neste Plenário, visando à atualização das informações constantes de seus registros; considerando que após a realização da revisão 81 documental nos registros das mesmas, encontram-se com pareceres FAVORÁVEIS para 82 participação na composição do Plenário deste Regional para exercício de 2025, bem como 83 com a possibilidade de estabelecimento de parcerias com este Conselho as EC e IES listadas 84 a seguir: Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho de Pernambuco - AESPE -85 Deliberação nº 06/2024; Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Sertão de 86 Pernambuco - ASSEA - Deliberação nº 10/2024; Associação Pernambucana de Engenheiros 87 Florestais - APEEF - Deliberação nº 11/2024; Associação dos Geólogos de Pernambuco -88 89 AGP - Deliberação nº 19/2024; Associação dos Engenheiros de Pesca de Pernambuco -90 AEP-PE - Deliberação nº 20/2024; Sindicato dos Engenheiros de Pernambuco - SENGE -Deliberação nº 21/2024; Associação Nordestino-Brasileira de Engenharia de Minas -91



ANBEM - Deliberação nº 22/2024; Associação dos Engenheiros Ambientais e dos 92 Engenheiros Ambientais Sanitaristas de Pernambuco - AEAMBS - Deliberação nº 23/2024; 93 Associação Brasileira de Engenheiros Civis Departamento de Pernambuco - ABENC-PE -94 Deliberação nº 24/2024; Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Pernambuco -95 IBAPE-PE - Deliberação nº 26/2024; Universidade Federal de Pernambuco - UFPE - Centro 96 97 de Tecnologia - Deliberação nº 07/2024; Universidade Federal Rural de Pernambuco -UFRPE - Deliberação nº 08/2024; Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA -98 99 Deliberação nº 12/2024; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de 100 Pernambuco - IFPE - Deliberação nº 13/2024; Universidade de Pernambuco - UPE/POLI -Deliberação nº 14/2024; Faculdade de Boa Viagem - FBV - Deliberação nº 16/2024; 101 Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP – Deliberação nº 17/2024; e a Faculdade 102 de Ciências Agrárias de Araripina - FACIAGRA - Deliberação nº 18/2024; considerando 103 que as demais entidades de classes, após diversos comunicados requerendo a apresentação 104 dos documentos contidos da Resolução nº 1.070/2015, as mesmas não cumpriram o 105 normativo em tempo hábil, de modo que PERMANECERÃO com seus REGISTROS 106 TEMPORARIAMENTE SUSPENSOS, até a sua regularização, conforme relacionadas a 107 seguir: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pernambuco – AEAPE; Associação dos 108 Profissionais de Engenharia Eletrônica e Telemática – APEET; e a Associação Profissional 109 dos Engenheiros Eletricistas de Pernambuco – APEE-PE; e por fim, considerando ainda, que 110 as entidades Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pernambuco – AEAPE, 111 Associação dos Profissionais de Engenharia Eletrônica e Telemática – APEET, Associação 112 113 Profissional dos Engenheiros Eletricistas de Pernambuco – APEE-PE, estariam em processo 114 de renovação de suas vagas, em razão de estarem sem indicação de representante desde o exercício de 2016, em virtude da suspensão continuada de seus respectivos registros, pela 115 não homologação da revisão documental constante e subsequente, desde o citado ano, de 116 modo que mesmo que se regularizassem após a data de hoje, não mais poderão participar do 117 processo de composição do Plenário do Crea-PE para o exercício de 2025, em razão de não 118 haver tempo hábil para tratamentos das informações porventura fossem apresentadas, a esta 119 CRT e posteriormente ao Plenário, uma vez que a proposta de composição após sua 120 aprovação seguirá para homologação do Confea, até o dia 31 de agosto de 2024, conforme 121 previsto no § 1º do art. 16, da Resolução nº 1.071/2015, do Confea. Voto: a) pelo 122 deferimento da revisão anual dos registros das entidades de classes e instituições de ensino 123 superior a seguir: Associação Brasileira de Engenheiros Civis Departamento de Pernambuco 124 - ABENC-PE; Associação dos Engenheiros Ambientais e dos Engenheiros Ambientais 125 Sanitaristas de Pernambuco - AEAMBS-PE; Associação dos Engenheiros de Pesca de 126 Pernambuco – AEP-PE; Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho de 127 Pernambuco – AESPE; Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Sertão de Pernambuco 128 - ASSEA; Associação dos Geólogos de Pernambuco - AGP; Associação Nordestino-129 Brasileira de Engenharia de Minas - ANBEM; Associação Pernambucana de Engenheiros 130 Florestais – APEEF; Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Pernambuco – IBAPE-131 PE; Sindicato dos Engenheiros de Pernambuco – SENGE/PE; Autarquia do Ensino Superior 132 de Garanhuns – AESGA; Faculdade de Boa Viagem – FBV; Faculdade de Ciências Agrárias 133 de Araripina - FACIAGRA; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de 134 Pernambuco – IFPE; Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP; Universidade de 135 Pernambuco – UPE/POLI; Universidade Federal de Pernambuco – UFPE – Centro de 136 Tecnologia; e a Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE; ; b) pela permanência 137 138 da SUSPENSÃO TEMPORÁRIA dos registros das entidades de classes até a sua regularização perante este Crea-PE, conforme a seguir: Associação dos Engenheiros 139



140 Agrônomos de Pernambuco – AEAPE; Associação dos Profissionais de Engenharia Eletrônica e Telemática – APEET; e da Associação Profissional dos Engenheiros Eletricistas 141 de Pernambuco – APEE-PE; e c) ressaltar que estas ECs com registros temporariamente 142 suspensos, mesmo que se regularizem após a data de hoje, não mais poderão participar do 143 processo de composição do Plenário do Crea-PE para o exercício de 2025, em razão de não 144 145 haver tempo hábil para tratamentos das informações porventura fossem apresentadas a esta CRT e posteriormente ao Plenário, uma vez que a proposta de composição aprovada, seguirá 146 147 imediatamente para homologação do Confea, para atendimento ao previsto no § 1º do art. 148 16, da Resolução nº 1.071/2015, daquele Federal. **Julgamento:** por maioria, com 34 (trinta e quatro) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário do Conselheiro Alexandre Valença 149 Guimaraes, a) pelo deferimento da revisão anual dos registros das entidades de classes e 150 instituições de ensino superior a seguir: Associação Brasileira de Engenheiros Civis 151 Departamento de Pernambuco - ABENC-PE; Associação dos Engenheiros Ambientais e dos 152 Engenheiros Ambientais Sanitaristas de Pernambuco - AEAMBS-PE; Associação dos 153 Engenheiros de Pesca de Pernambuco - AEP-PE; Associação dos Engenheiros de Segurança 154 do Trabalho de Pernambuco - AESPE; Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Sertão 155 de Pernambuco - ASSEA; Associação dos Geólogos de Pernambuco - AGP; Associação 156 Nordestino-Brasileira de Engenharia de Minas - ANBEM; Associação Pernambucana de 157 Engenheiros Florestais - APEEF; Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de 158 Pernambuco - IBAPE-PE; Sindicato dos Engenheiros de Pernambuco - SENGE/PE; 159 Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA; Faculdade de Boa Viagem - FBV; 160 Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina - FACIAGRA; Instituto Federal de Educação, 161 162 Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE; Universidade Católica de Pernambuco -UNICAP; Universidade de Pernambuco - UPE/POLI; Universidade Federal de Pernambuco 163 - UFPE - Centro de Tecnologia; e a Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE; ; 164 b) pela permanência da SUSPENSÃO TEMPORÁRIA dos registros das entidades de classes 165 até a sua regularização perante este Crea-PE, conforme a seguir: Associação dos 166 Engenheiros Agrônomos de Pernambuco - AEAPE; Associação dos Profissionais de 167 Engenharia Eletrônica e Telemática - APEET; e da Associação Profissional dos Engenheiros 168 Eletricistas de Pernambuco - APEE-PE; e c) ressaltar que estas ECs com registros 169 temporariamente suspensos, mesmo que se regularizem após a data de hoje, não mais 170 poderão participar do processo de composição do Plenário do Crea-PE para o exercício de 171 2025, em razão de não haver tempo hábil para tratamentos das informações porventura 172 fossem apresentadas a esta CRT e posteriormente ao Plenário, uma vez que a proposta de 173 composição aprovada, seguirá imediatamente para homologação do Confea, para 174 atendimento ao previsto no § 1º do art. 16, da Resolução nº 1.071/2015, daquele Federal. 175 Absteve-se de votar a Conselheira Lilia Albuquerque da Silva. 3.3. Protocolo nº 176 200246208/2024. Proposta nº 003/2024, da Comissão de Renovação do Terço - CRT. 177 Assunto: Composição do Plenário do Crea-PE, no exercício de 2025. Relator: Conselheiro 178 Bruno Henrique de Oliveira Lagos. Relatório: Trata-se do atendimento ao disposto na 179 alínea "a" do inciso II do art. 5º da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, 180 referente à definição do número de Conselheiros representativos das entidades de classe dos 181 profissionais, conforme Deliberação exarada por esta CRT, que aprovou o quantitativo de 43 182 (quarenta e três) representantes das Entidades de Classe de Profissionais de Nível Superior e 183 08 (oito) representantes das Instituições de Ensino Superior, a Comissão de Renovação do 184 Terço encaminha para apreciação e homologação do Plenário deste Regional, a Proposta de 185 186 Composição do Plenário do Crea-PE para o exercício de 2025. Fundamentação: considerando o preenchimento da Planilha de Composição dos Plenários dos Creas, 187



disponibilizada pelo Confea, conforme detalhamento a seguir: Tabelas: I – Distribuição de 188 profissionais de nível superior por grupo/categoria e modalidade: foi efetuado no sistema 189 corporativo deste Regional, o levantamento do número de profissionais de nível superior 190 adimplentes com a anuidade do exercício anterior, até 31/12/2023 e relacionados por grupo e 191 modalidade, de acordo com a Tabela de Títulos disponibilizada por esse Federal; II – 192 193 Número total de representações das entidades de classe de profissionais de nível superior e das instituições de nível Superior; foi inserido a informação, referente ao número de 51 194 195 (cinquenta e um) Conselheiros que comporão o Plenário do Crea-PE para o exercício de 196 2025, conforme contido na Deliberação nº 027/2024-CRT, a ser apreciado em Sessão Plenária do Crea-PE; III - Cálculo da proporcionalidade entre grupos/categorias e 197 modalidades - Nível Superior; a tabela supracitada foi construída seguindo os dados 198 199 constantes nas Tabelas I e II, bem como considerando a necessidade de adequar concomitantemente e proporcionalmente os mandatos em curso, as manutenções de Câmaras 200 Especializadas e a representação mínima das Entidades de Classe que possui associados de 201 uma única modalidade profissional, de modo que foram realizados os seguintes ajustes: 202 Ajuste 1 – Os restos fracionários do grupo AGRONOMIA foram cedidos ao grupo 203 ENGENHARIA, considerando que este último está mais próximo de um número inteiro, 204 conforme disposto no inciso II do art. 11 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea; Ajuste 2 – 205 206 Foi destinada 1 (uma) vaga do grupo ENGENHARIA para o grupo AGRONOMIA, visando a garantia da Câmara Especializada, considerando sua relevância para ações de fiscalização 207 da modalidade e consequentemente, a defesa da sociedade; Ajuste 3 – detalhamento a 208 209 seguir: 3.1. Transferência de 2,376 vagas da modalidade de Civil para a modalidade de 210 Segurança do Trabalho, a fim de garantir a manutenção dos mandatos em curso, conforme disposto na alínea "b" do art. 10 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea, bem como garantir 211 mais 1 (um) representante para manutenção da referida câmara, conforme disposto no 212 parágrafo único do art. 13 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea, considerando sua 213 relevância para ações de fiscalização da modalidade e consequentemente, a defesa da 214 sociedade.3.2. Os restos fracionários das modalidades de Civil (0,761), Mecânica/Metalurgia 215 (0,618), e Agrimensura (0,360) que somados totalizam (1,739) foram transferidos para as 216 modalidades de Elétrica (0,216), Química (0,362) e Geominas (1,151) conforme as 217 considerações a seguir: a) Elétrica – porque está próximo de um número inteiro; b) Química 218 - porque está próximo de um número inteiro, bem como garantir a manutenção de mandato 219 em curso, conforme disposto na alínea "b" do art. 10 da resolução nº 1.071/2015, do Confea; 220 c) Geominas – garantir a manutenção de 1 (um) mandato em curso, conforme disposto na 221 alínea "b" do art. 10 da resolução nº 1.071/2015, do Confea, bem como garantir mais 1 (um) 222 representante para manutenção da referida câmara, conforme disposto no parágrafo único do 223 art. 13 da resolução nº 1.071/2015, do Confea, considerando sua relevância para ações de 224 fiscalização da modalidade e consequentemente, a defesa da sociedade.3.3. Transferência de 225 2.559 vagas da modalidade de Agronomia para a modalidade de Florestal, a fim de garantir 226 a manutenção de 2 (dois) mandatos em curso, conforme disposto na alínea "b" do art. 10 da 227 Resolução nº 1.071/2015, do Confea, bem como garantir mais 1 (um) representante para 228 manutenção da referida câmara, conforme disposto no parágrafo único do art. 13 da 229 resolução nº 1.071/2015, do Confea, considerando sua relevância para ações de fiscalização 230 da modalidade e consequentemente, a defesa da sociedade; e o Ajuste 4 - Não houve; IV -231 Cálculo de proporcionalidade entre entidades de classe de profissionais de nível superior; 232 demonstra o número de vagas destinadas a cada Entidade de Classe de profissionais de Nível 233 234 Superior que comporão o Plenário; V – Representação das instituições de ensino superior; demonstra a distribuição das vagas destinadas a cada uma das Instituições de Ensino 235



Superior que comporão o Plenário; VI - Distribuição das representações entre 236 grupos/categorias para as entidades de classe e instituições de ensino superior; demonstra a 237 Composição do Plenário do Crea-PE para o exercício 2025, conforme a seguir: GRUPO 238 ENGENHARIA: Pelas Entidades de Classe, têm-se: na Modalidade Civil: 21; na 239 Modalidade Eletricista: 7; na Modalidade Mecânica e Metalurgia: 4; na Modalidade 240 Química: 2; na Modalidade Geologia e Minas: 2; na Modalidade Agrimensura: 0; e na 241 Modalidade Segurança do Trabalho: 3. E pelas Instituições de Ensino Superior têm-se: na 242 Modalidade Civil: 4; na Modalidade Eletricista: 0; na Modalidade Mecânica e Metalurgia: 1; 243 na Modalidade Química: 0; na Modalidade Geologia e Minas: 1; na Modalidade 244 Agrimensura: 0; e na Modalidade Segurança do Trabalho: 0. GRUPO AGRONOMIA: Pelas 245 Entidades de Classe, têm-se: na Modalidade Agronomia: 2; Modalidade Florestal: 3. E pelas 246 Instituições de Ensino Superior têm-se: na Modalidade Agronomia: 2; e VII – Distribuição 247 das Representações por Grupo/Categorias e Modalidades Profissionais: demonstra a 248 distribuição das representações por Grupo/Categorias e Modalidades profissionais, bem 249 como a distribuição das vagas do Plenário do Crea-PE para o exercício de 2025 e os dois 250 anos subsequentes. Voto: aprovar a Proposta de Composição do Plenário do Crea-PE para o 251 exercício de 2025, elaborada pela CRT, conforme detalhamento a seguir: I) Acatar os ajustes 252 propostos por esta Comissão na TABELA III - Cálculo da proporcionalidade entre 253 254 grupos/categorias e modalidades - Nível superior; II) Distribuir as 18 (dezoitos) vagas a serem renovadas conforme a seguir: a) MODALIDADE CIVIL - As 07 (sete) vagas, são 255 relativas à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e serão preenchidas da 256 257 seguinte forma: o Sindicato dos Engenheiros no Estado de Pernambuco - SENGE-PE 258 indicará 02 (dois) representantes; o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Pernambuco – IBAPE-PE indicará 01 (um) representante; a Associação de Engenheiros 259 Ambientais e Engenheiros Ambientais e Sanitaristas de Pernambuco - AEAMBS indicará 01 260 (um) representante; e a Associação Brasileira de Engenheiros Civis Departamento de 261 Pernambuco - ABENC indicará 3 (três) representantes; b) MODALIDADE ELÉTRICA – 262 As 03 (três) vagas são relativas à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e 263 serão preenchidas pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado de Pernambuco – SENGE-PE; 264 c) MODALIDADE GEOLOGIA E MINAS – Das 02 (duas) vagas, 01 (uma) é relativa à 265 Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e 1 (uma) à Instituição de Ensino, e 266 serão preenchidas da seguinte forma: a Associação Nordestino-Brasileira de Engenharia de 267 Minas – ANBEM indicará 01 (um) representante; e a Universidade Federal de Pernambuco 268 UFPE indicará 01 (um) representante; d) MODALIDADE SEGURANÇA DO 269 TRABALHO – A 01 (uma) vaga é relativa à Entidade de Classe de Profissionais de nível 270 superior e será preenchida pela Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho de 271 Pernambuco – AESPE; e) MODALIDADE MECÂNICA/METALURGIA – Das 04 (quatro) 272 vagas, 03 (três) são relativas à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e 01 273 (uma) à Instituição de Ensino, e serão preenchidas da seguinte forma: o Sindicato dos 274 Engenheiros de Pernambuco – SENGE indicará 03 (três) representantes; e a Faculdade Boa 275 Viagem – FBV indicará 01 (um) representante; f) MODALIDADE FLORESTAL - 01 276 (uma) vaga é relativa à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e será 277 preenchida pela Associação Pernambucana de Engenheiros Florestais - APEEF; e III) 278 279 Atribuir mandatos de 03 (três) anos para as 18 (dezoito) vagas que serão preenchidas, em conformidade à Decisão Plenária PL-1245/2015, do Confea, de modo que os mesmos 280 iniciarão a partir de 2025 e encerrarão em 2027. Sugerimos que o CREA PE faça um estudo 281 282 para verificar a necessidade no próximo ano de aumentar o número de conselheiros, haja vista as entidades de classe que estão sendo criadas e o possível aumento dos representantes 283



284

285

286

287

288

289

290

291 292

293

294

295

296

297

298

299

300

301 302

303

304 305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

das instituições de ensino superior. **Julgamento:** aprovado, por maioria, com 33 (trinta e três) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários dos Conselheiros Alexandre Valença Guimaraes e Tácito Quadros Maia, a Proposta de Composição do Plenário do Crea-PE para o exercício de 2025, elaborada pela CRT, conforme detalhamento a seguir: I) Acatar os ajustes propostos por esta Comissão na TABELA III - Cálculo da proporcionalidade entre grupos/categorias e modalidades - Nível superior; II) Distribuir as 18 (dezoitos) vagas a serem renovadas conforme a seguir: a) MODALIDADE CIVIL - As 07 (sete) vagas, são relativas à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e serão preenchidas da seguinte forma: o Sindicato dos Engenheiros no Estado de Pernambuco - SENGE-PE indicará 02 (dois) representantes; o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Pernambuco - IBAPE-PE indicará 01 (um) representante; a Associação de Engenheiros Ambientais e Engenheiros Ambientais e Sanitaristas de Pernambuco - AEAMBS indicará 01 (um) representante; e a Associação Brasileira de Engenheiros Civis Dept. de Pernambuco -ABENC indicará 3 (três) representantes; b) MODALIDADE ELÉTRICA - As 03 (três) vagas são relativas à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e serão preenchidas pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado de Pernambuco - SENGE-PE; c) MODALIDADE GEOLOGIA E MINAS - Das 02 (duas) vagas, 01 (uma) é relativa à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e 1 (uma) à Instituição de Ensino, e serão preenchidas da seguinte forma: a Associação Nordestino-Brasileira de Engenharia de Minas - ANBEM indicará 01 (um) representante; e a Universidade Federal de Pernambuco -UFPE indicará 01 (um) representante; d) MODALIDADE SEGURANÇA DO TRABALHO - A 01 (uma) vaga é relativa à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e será preenchida pela Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho de Pernambuco -AESPE; e) MODALIDADE MECÂNICA/METALURGIA - Das 04 (quatro) vagas, 03 (três) são relativas à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e 01 (uma) à Instituição de Ensino, e serão preenchidas da seguinte forma: o Sindicato dos Engenheiros de Pernambuco - SENGE indicará 03 (três) representantes; e a Faculdade Boa Viagem -FBV indicará 01 (um) representante; f) MODALIDADE FLORESTAL - 01 (uma) vaga é relativa à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e será preenchida pela Associação Pernambucana de Engenheiros Florestais - APEEF; e III) Atribuir mandatos de 03 (três) anos para as 18 (dezoito) vagas que serão preenchidas, em conformidade à Decisão Plenária PL-1245/2015, do Confea, de modo que os mesmos iniciarão a partir de 2025 e encerrarão em 2027. Sugestão de que o CREA-PE faça um estudo para verificar a necessidade no próximo ano de aumentar o número de conselheiros, haja vista as entidades de classe que estão sendo criadas e o possível aumento dos representantes das instituições de ensino superior. Se absteve do voto o Conselheiro Cássio Victor de Melo Alves. 4. Encerramento: E, nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente, às 19h35, declarou encerrados os trabalhos da sessão plenária extraordinária nº 1.979. Para registro, informo que esta ata foi lavrada e, depois de lida e aprovada será subscrita e assinada por mim, Engenheiro de Segurança do Trabalho RONALDO BORIN - 1º Diretor-Administrativo ____ e pelo Engenheiro Civil Adriano Antonio de Lucena – Presidente _, a fim de produzir seus efeitos legais.

Observação 2: Esta ata foi elaborada atendendo ao disposto no artigo 22 do Regimento deste Regional. Art. 22 — Os assuntos apreciados no Plenário são registrados em ata circunstanciada que, após lida e aprovada, é assinada pelo presidente e pelo 1º diretoradministrativo.